



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ADENDO AO EDITAL N.º 027/2023

*Processo Licitatório n.º 027/2023*

*Pregão Eletrônico n.º 14/2023*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS "A", "B" e "E") CONFORME RDC 306/04, COMO TAMBÉM A PALESTRA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A CORRETA SEGREGAÇÃO NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO N.º 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS ABNT.**

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública com a melhor contratação possível, a Pregoeira da Secretaria M. de Saúde de Itanhandu, no uso de suas atribuições, decide retificar o Edital, conforme especificado abaixo:

**1 – Retificar o item 9.1.5.3 do Edital, ampliando-se para que seja em aterro classe I ou classe II:**

**Onde se lê:** 9.1.5.3 – Comprovante de licenciamento (Licença Operacional), emitida pelo órgão ambiental competente, para unidade de Recebimento, **Aterro Classe I**, para disposição final dos Resíduos de Saúde, devidamente licenciado, em nome da licitante. Caso a licença não esteja em nome da licitante, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda no destino final dos resíduos recolhidos no Município de Itanhandu para aquele local.

**Leia-se:** 9.1.5.3 – Comprovante de licenciamento (Licença Operacional), emitida pelo órgão ambiental competente, para unidade de Recebimento, **Aterro Classe I ou II**, para disposição final dos Resíduos de Saúde, devidamente licenciado, em nome da licitante. Caso a licença não esteja em nome da licitante, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda no destino final dos resíduos recolhidos no Município de Itanhandu para aquele local.

**Demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados. Conforme Decreto 10.024 de 20/09/2019, artigo 24, § 3º, fica designada a nova data de 28 de Março de 2023, as 09h:00min para a realização da sessão do Pregão Eletrônico.**

**Itanhandu, 14 de Março de 2023**

**Lucimara de Fátima Alvarenga  
Pregoeira**



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG  
Email: [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) - [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)  
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857

